



Filiado à



Somos todos nós

Vide Bula

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DROGARIAS, FARMÁCIAS E DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESPÍRITO SANTO

Ano 5 | Edição 44 | julho 2015



Rua Barão de Monjardim, Nº 100. Ponto de referência: Gruta da Onça (Atrás da Defensoria Pública, Centro, Vitória-ES)
(27) 3322.0674 (27) 3323.0822

site: www.sintrafarmaes.org.br facebook: Sintrafarma Entidade

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MUDA CÁLCULO DE FGTS E FÉRIAS

Com a medida a ser adotada por empresas, benefícios como aposentadoria e auxílio-doença também terão valores reduzidos

Mais de 19 mil trabalhadores de diferentes segmentos podem ter redução em benefícios como aposentadoria por invalidez e auxílio-doença por conta da redução da jornada e proporcional dos salários aprovada pelo governo na semana passada.

A diminuição do salário e da jornada em 30% – alternativa encontrada pelo governo em meio à crise para evitar mais demissões – também influencia nos cálculos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das férias. Quem explica é a presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Jane Berwanger. “Reduzindo o salário e a base de contribuição do trabalhador,

automaticamente afeta no cálculo do benefício.

A situação fica ainda mais difícil para quem está entrando no mercado de trabalho, já que o salário rebaixado é que vai contar por mais tempo”, afirmou. A presidente do IBDP ainda afirmou que outros prejuízos serão sentidos em casos de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença.

“Pela regra do auxílio-doença, deve ser feita a média das últimas 12 contribuições. Um trabalhador que ganhava R\$ 2.500, por exemplo, e com a redução, passa a ganhar R\$ 2.125, a diferença vai influenciar no valor do benefício”, explicou.

Jane esclareceu ainda que a complementação à parte é proibida.

“A lei diz que só pode pagar como segurado facultativo quem não é segurado obrigatório”.

Por tabela, a previdência privada torna-se desvantajosa.

“Dependendo do tempo em que o funcionário vai ter o expediente e o salário reduzidos, pagar uma previdência privada não vai fazer grandes diferenças.

É pagar muito tempo para poucos resultados”.

O advogado trabalhista Geraldo Benício esclareceu que o segurado que já estava sendo beneficiado, dificilmente será atingido.

“O benefício é em função do que o trabalhador contribuiu até a data em que entrou de auxílio”.

A advogada previdenciária e diretora do IBDP, Gisele Kravchychyn, ponderou que, para algumas pessoas, não fará diferença, já que o cálculo da aposentadoria leva em consideração os 80% dos salários mais altos durante toda a carreira.

Embora a redução de salário seja de 30%, os encargos trabalhistas serão recolhidos sobre 85% do salário original, total pago pela empresa (70%) mais o complemento de 15% do governo.

Fonte: A Tribuna - 17.07.15

ENTENDA O QUE MUDA

Medida Provisória

Faz parte do Programa de Proteção ao Emprego e entrou em vigor na última semana. A vigência da Medida Provisória será até o final de 2016, mas o período para empresas utilizarem não pode ultrapassar 12 meses.

Regras

Permite que empresas com dificuldades financeiras reduzam a jornada de trabalho dos funcionários em até 30%, com redução proporcional do salário.

Compensação

A diferença do salário será compensada parcialmente pelo governo, que vai pagar 50% da perda, com recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A compensação está limitada a R\$ 900,84 (65% do maior benefício do seguro-desemprego).

SIMULAÇÃO 1

SALÁRIO ATUAL:

R\$ 5 mil por mês

Com a redução de 30% da jornada, passará a receber

R\$ 4.250

SENDO:

> R\$ 3,5 MIL pagos pelo empregador

> R\$ 750 pagos com recursos FAT.

SIMULAÇÃO 2

SALÁRIO ATUAL:

R\$ 2,2 mil por mês

Com a redução de 30% da jornada, passará a receber

R\$ 1.870

SENDO:

> R\$ 1.540 pagos pelo empregador

> R\$ 330 pagos com recursos FAT.

Resultados

O trabalhador vai trabalhar 30% a menos, mas receber 15% a menos neste caso

Encargos trabalhistas

Em todos os casos, as empresas recolherão o INSS e o FGTS sobre o salário completado pelo Fundo, ou seja, 85% do original.

EMPRESAS QUE PODEM ADERIR

> OS SETORES que poderão aderir ao Plano de Proteção ao Emprego serão definidos pelo Comitê de Proteção ao Emprego (CPPE), formado por representantes de quatro ministérios.

> AS EMPRESAS e os trabalhadores deverão fixar a decisão em aderir ao PPE por um acordo coletivo específico, onde a empresa deverá comprovar situação de dificuldade econômico-financeira.

DEMISSÕES

> O GOVERNO EXIGE que trabalhadores tenham estabilidade de prazo equivalente a um terço do período de adesão ao PPE.

> ALÉM DE NÃO PODER SER DEMITIDO neste intervalo, preserva o saldo do FGTS e permanece com todos os benefícios trabalhistas.

OS NÚMEROS

R\$ 100 milhões

em 2015 é o custo que deve ser gerado pelo programa

50 mil empregos

devem ser poupados, de trabalhadores com salário médio de R\$ 2,2 mil

Pág.02

MENSAGEM DO PRESIDENTE:

Entenda mais sobre o PPE - Programa de Proteção ao Emprego

Pág.04

Campanha de filiação permanente:

Saiba as vantagens e benefícios oferecidos aos filiados do Sintrafarma-ES

Pág.03

FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS:

Confira algumas situações contrárias aos seus direitos

MENSAGEM DO PRESIDENTE**Entenda mais sobre o PPE -
Programa de Proteção ao Emprego**

Foram divulgadas regras para adesão ao Programa de Proteção ao Emprego (PPE). Pela primeira vez o Brasil implementa uma ação deste tipo, medida já utilizada por outros países como a Alemanha, o Japão e o Canadá. A ideia é fornecer alternativa aos empresários para redução de custos sem corte de empregos. Os custos aos cofres com pagamento de benefícios como o Seguro-Desemprego são mais elevados do que subsidiar parte de uma redução salarial, que vem acompanhada de uma redução de jornada de trabalho. As regras do PPE detalham os parâmetros estabelecidos na Medida Provisória (MP) nº 680, que foi sancionada, pela presidenta Dilma Rousseff, no último dia 6. O PPE não conta com recorte setorial para o ingresso e as empresas de diversos portes poderão aderir a partir da publicação das regras no Diário Oficial. O governo, por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador, irá subsidiar 50% da redução salarial. Com isso, dá suporte ao empresário

na redução de custos e ao trabalhador, diminuindo impacto financeiro de adequação do salário a uma jornada menor. O ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, destacou que o PPE atende em um momento de dificuldade, assegurando a manutenção do emprego. "O governo vai pagar 50% da redução para manter os trabalhadores em pleno emprego sem perdas de vantagens. A OIT (Organização Internacional do Trabalho) indicou a adoção deste programa na Alemanha. Além de manter o emprego, mantém um diálogo social, na medida em que prevê o entendimento de acordo coletivo." Manoel Dias lembrou outras medidas tomadas pelo governo federal para a retomada do crescimento como plano de financiamento para a agricultura familiar, programa de habitação Minha Casa Minha Vida, investimentos em saneamento e mobilidade urbana. em momento de retração do



Adériton Alcântara
presidente do Sintrafarma-ES

emprego. Com a jornada reduzida, as empresas gastarão menos com demissões, contratações e treinamento, além de ter até 30% menos de despesas com a folha salarial. A mudança também deve gerar, para o governo, uma economia de gastos com seguro-desemprego, lay-offs, e intermediação de mão de obra, mantendo parte da arrecadação com as contribuições sociais que incidem sobre os salários, como o INSS. Estima-se que o programa vai gerar um custo de R\$ 100 milhões em 2015 e preservar o emprego de 50 mil trabalhadores com salário médio de R\$ 2,2 mil. *Fonte: G1*

PPE - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO EMPREGO

O QUE É?

Permite que empresas reduzam a carga horária e o salário em até 30%. O Governo Federal, por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), irá arcar com 50% da perda salarial.

Dessa forma, se um trabalhador ganha R\$ 2.000,00 e sua empresa aderir ao PPE, o salário cairia para R\$ 1.400,00, sendo que o FAT irá repassar ao empregado mais R\$ 300,00 (50% da redução), totalizando um salário de R\$ 1.700,00

QUAL É O OBJETIVO?

Assegurar os empregos, com arrecadação. Caso fosse arcar com o seguro-desemprego de 50 mil trabalhadores durante seis meses, gastaria mais de R\$ 190 milhões a mais do que com o PPE.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES PARA ADERIR?

- Acordo coletivo entre empregador e empregados;
- Acessar formulário no Portal Mais Emprego;
- Garantir emprego do funcionário durante a vigência do programa;
- A empresa precisa se enquadrar no Indicador Líquido de Empregos (ILE), inferior a 1%

QUAL É O PERÍODO MÁXIMO PARA PARTICIPAÇÃO?

12 meses

Fonte: MTE



FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SINTRAFARMA-ES ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO

Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é **obrigatória a concessão de um intervalo** para repouso ou alimentação, o qual será, **no mínimo**, de 1 (uma) hora.



www.direitodoempregado.com

Você sabe em que situações pode sacar o seu FGTS?



Veja o que diz a Lei:

- o Demissão sem justa causa e rescisão por culpa recíproca ou força maior
- o Término do contrato por prazo determinado
- o Fechamento da empresa ou falecimento do empregador individual
- o Rescisão do contrato por culpa recíproca ou força maior
- o Aposentadoria
- o Necessidade em caso de desastre natural
- o Suspensão do trabalho avulso
- o Falecimento do trabalhador
- o Idade igual ou superior a 70 anos
- o Portador do vírus HIV ou pessoa com câncer
- o Pessoa em estágio terminal em razão de doença grave (atualizada em 08/07/2015 pelo Senado)
- o Permanência de três anos fora do regime do FGTS
- o Na amortização, liquidação de saldo devedor e pagamento de consórcio imobiliário
- o Aquisição de moradia própria, liquidação ou amortização de financiamento habitacional

SenadoFederal

Fonte: Lei 8.036/1990



Demissão forçada

Menor coagida a se desligar da empresa quando descobriu que estava **grávida** tem pedido de dispensa **anulado**

f/TSTJus

Segundo a jovem, o pedido de desligamento foi sugerido por uma representante da Righsson Indústria e Comércio, que a teria alertado que, se não o fizesse, a mãe, que também trabalhava na empresa, seria mandada embora. Ainda, conforme a trabalhadora, a representante comunicou que era norma da empregadora o desligamento de quem engravidasse nos três primeiros meses de contrato. Veja a matéria: <http://bit.ly/1L1VcDC>

FILIE-SE AO SINTRAFARMA/ES E GARANTA OS SEUS DIREITOS



júlio miranda

Trabalhadores, através da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sintrafarma/ES tem assegurado vários direitos, como: plano de saúde, seguro de vida, insalubridade e alimentação. Disponibilizamos aos nossos filiados um consultório odontológico completo e prestamos atendimento nas áreas de direito trabalhista, civil, família e pequenas causas. Os nossos filiados desfrutam ainda dos convênios firmados com empresas de planos de saúde, instituições de ensino superior e técnico, cursos de qualificação profissional, academias de ginástica, colônias de férias no RJ e muito mais. Filie-se agora mesmo. Não perca mais tempo. O Sintrafarma/ES somos todos nós!

Convênios para toda a família



Colônias de férias no RJ



Atendimento jurídico



Sintrafarma



Somos todos nós

**Sindicato dos Trabalhadores em Drogarias,
Farmácias e Distribuidoras de Produtos
Farmacêuticos e Hospitalares do ES**

<http://www.sintrafarmaes.org.br>
(27) 3322.0674 - (27) 3323.0822